

COMUNICADO NEP N.º 01/2014

COMUNICA SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS DISCENTES ESTAGIÁRIOS NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Coordenador do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições previstas na legislação interna e em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e

Considerando o §2º, art. 10, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei do Estágio, que dispõe: “Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante”; faz o seguinte:

C O M U N I C A D O

Art. 1º A FAE Centro Universitário adota sistema de avaliação de aprendizagem periódico, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 59/2010, de 10 de dezembro de 2010, enquadrando-se no dispositivo da Lei de Estágio, acima descrito.

§1º O sistema de avaliação de aprendizagem da FAE Centro Universitário possui período avaliativo fixo, disposto em Calendário Acadêmico previamente e regularmente aprovado na última reunião do CONSEPE no final do ano anterior ao início do ano letivo subsequente, ao qual é destinado.

§2º O discente poderá acessar o Calendário Acadêmico no site da FAE Centro Universitário, no início de cada ano letivo, no *Aluno On-Line*, utilizando-se de matrícula e senha na área exclusiva.

Art. 2º Nos termos estipulados no §2º do art. 10, da Lei no 11.788/2008, se houver termo de compromisso estipulado antecipadamente em contrato entre o discente e a parte cedente do estágio haverá a redução em pelo menos à metade da carga horária do estágio nos dias de avaliações periódicas.

Art. 3º O discente poderá gozar da previsão legal desde que apresente à instituição cedente do estágio o Calendário Acadêmico para que esta se programe em relação a ausência do estagiário.

Art. 4º Em caso de dúvidas sobre o procedimento, entrar em contato via site <http://www.fae.edu/empregabilidade>, ou pelos telefones 2105-4868 e 2105-4849.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 27 de março de 2014

Samir Bazzi
Coordenador do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP